



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**LEI Nº 739/2020**

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICADO em: 25/03/2020  
PÁGINA: 53  
EDIÇÃO 3607

**SÚMULA:** Dispõe sobre correção dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,  
**APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

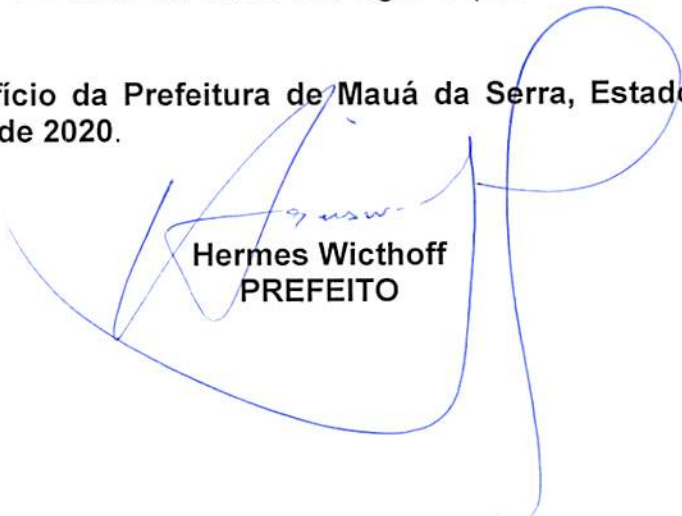
**Art. 1.º** Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e Presidente Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a título de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de abril/2019 a fevereiro/2020 medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no percentual de 3,1267%, para vigor a partir de 1º março de 2020, na forma que se especifica, passando a vigor os seguintes valores:

<b>A</b>	<b>Presidente da Câmara</b>	<b>R\$985,79</b>
<b>B</b>	<b>Demais Vereadores</b>	<b>R\$898,18</b>

**Art. 2º.** A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, Projeto de Lei 008/2020 e artigo 3º, inciso II e artigo 17 "caput" Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março do corrente.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2020.

  
**Hermes Wichthoff**  
**PREFEITO**